Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Diretoria de Licitações e Contratos/Coordenação de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA E A EMPRESA TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ n. º 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária - Recife-PE, CEP: 50.740-540, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, portador da matrícula funcional nº 1226861, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no D.O.U. nº 70, de 13/04/2020, Seção 2, Extra, Pág. 01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.126.621/0001-16, sediada na Rua do Sossego, 563, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN DE ARAÚJO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.943.260, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 709.929.754-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23294.013674.2020-73** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente instrumento**,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto: **1)** renovar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2021 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **16/12/2023** a **16/12/2024**, **2)** reajustar o valor em aproximadamente **4,608%** (quatro vírgula seiscentos e oito por cento), com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE), referente ao período de setembro/2022 a agosto/2023, conforme previsão contida no subitem 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato, passando o valor global anual de **R$ 12.429,49** (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), para **R$ 13.002,27 (**treze mil, dois reais e vinte e sete centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 1.083,52** (mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 13.002,27** (treze mil, dois reais e vinte e sete centavos)

Especificação (local de execução)	Quantidade (Km)	Valor unitário	Valor total	Valor unitário Reajustado(IPCA) - aproximado	Valor total reajustado(IPCA)
Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública, por demanda, e no âmbito do município de Recife e região metropolitana	3942	R$ 3,15	R$ 12.429,49	R$ 3,30	R$ 13.002,27

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: *158136/26418*

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 170912

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2023NE000056

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, Local e data

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN registrado(a) civilmente como CRISTIAN DE ARAUJO LIMA**, **Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 19:26, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Professor EBTT**, em 11/12/2023, às 17:59, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Batista de Oliveira Neto**, **Testemunha**, em 12/12/2023, às 10:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Albuquerque de Barros**, **Testemunha**, em 12/12/2023, às 10:39, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999479** e o código CRC **A8A9A808**.